



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PREÂMBULO

PEDIDO Nº 097/16
LICITAÇÃO Nº 017/16
MODALIDADE: Carta Convite nº017/16
TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito em Exercício, senhor Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 017/16, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa de Prestação de Serviços de Engenharia, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 10h00min do dia 07 de março de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 10h00min, no dia 07 de março de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

1- O OBJETO

Contratação de empresa de Prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projetos e fiscalização de obras:

-Fiscalização da Pavimentação asfáltica entre a Sede e a comunidade de Costãozinho Convênio nº 780968/2012;

-Elaboração de Projeto de ponte de concreto na localidade de Roça da Estância;

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

pd



PÁG 04

- Fiscalização da ponte de concreto na localidade de Roça da Estância;
- Projeto ponte dos Delfinos.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
26 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

3- HABILITAÇÃO - DA ABERTURA

3.1. Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sito a Rua Herculano Lopes Nº220 Centro, **no dia 07 de março de 2016 as 10h00min.**

3.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

3.3. Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada, à abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações.

3.4. Após abertura do último envelope da habilitação, a comissão de licitação só dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes, que ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

3.5. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, e tudo o que se relacione com a licitação o representante da empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os participantes deverão comparecer no dia e hora marcados para a presente licitação, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº01: HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA RUA HERCULANO LOPES Nº220, CARTA



PÁG 09

CONVITE Nº017/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, Nº01: HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Alvará de localização e funcionamento do município sede do licitante.

Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Certidão Negativa do INSS.

Certidão Negativa Municipal da sede do licitante.

Certidão Negativa de débitos Estadual e Federal.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Certidão de Registro do Profissional da empresa junto ao CREA, caso o profissional seja de outro Estado deve apresentar o visto do RS.

Se o licitante participante estiver representado por procurador, deverá anexar junto aos documentos de habilitação a procuração com firma reconhecida, lhe atribuindo plenos poderes para decidir sobre qualquer ato da presente licitação.

6 - A PROPOSTA

6.1. Na proposta deverá constar:

6.2. O valor total de acordo com o item licitado, sendo o referido valor constante e imutável em R\$.

6.3. A identificação do participante, carimbo e assinatura do mesmo;

6.4. A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

6.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

6.6. Após abertura dos envelopes não será admitido, por nenhum motivo, modificação e/ou substituição das propostas, ou ainda, inclusão de qualquer outro documento apresentado pelo participante a proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o licitante e/ou seu representante expressamente autorizado e a comissão de licitação.



PÁG 06

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, sendo conclamado vencedor o licitante que colocar menor preço entre todos os participantes.

8.2. Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

8.3. As propostas com valores superfaturados ou inexequíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

8.5. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/16.

09 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

09.1. No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado.

09.2. A desistência da Prefeitura de Mampituba de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a essa o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

09.3. No contrato a ser assinado com a firma vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.

10 - OS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, subsequente à prestação do serviço, mediante Nota Fiscal e apresentação dos serviços executados.

11 - OS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. Secretaria Municipal de Administração.

11.3. Unidade orçamentária: 03.01.2.024.3.3.90.39.05.00.00.00.0001-18

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados de acordo com objeto licitado. A contratada deverá executar os serviços, conforme exigências do Edital e Administração Pública.



PÁG 04

13 - SANÇÕES E MULTAS

- Emancipação
28/12/1995

13.1. Aos vencedores desta licitação, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas:

13.2. Caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município;

13.3. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades;

- Lei 10.671

13.4. Pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- Instalação
01/01/1997

13.5. Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.6. Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total de sua proposta.

- Área
156 Km²

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços da licitante vencedora.

14.2. Serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de quaisquer natureza.

- Dist. Capital
228 Km

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Municipalidade assegurada ao direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo n.º 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

- t. BR 101
28 Km

15.2. A simples apresentação da documentação do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas.

- Acesso
RS 494

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109, da lei 8.666/93.

O Município de Mampituba reserva-se ao direito de não homologar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no todo ou em parte a presente licitação, por interesse público, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos incisos e parágrafos, dos artigos 43, 44, 45 e 64, da lei 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - Encerrando a fase de julgamento das propostas o processo de Licitação será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

e adjudicação, o qual poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km


- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

Mampituba, 29 de fevereiro de 2016


Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

PÁG 08